

II - Fase de habilitação e celebração da parceria:  
Convocar a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO para apresentar a documentação de habilitação, no prazo de até 5 dias corridos, nos termos do subitem "9.1, inciso I" do Edital.  
O recebimento dos documentos será realizado, das 9h às 17h, no endereço Anexo do Palácio de Buriti 8º andar, sala 800, até o prazo estabelecido acima.

MARCOS ANTONIO DE JESUS FONSECA  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 04008-00001245/2023-11. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Contratação da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, reconhecida pelo Subsecretário de Administração Geral, MARCUS UITALO MARQUES MENEZES, nos autos do processo em epígrafe, para a contratação de prestação de serviços de fornecimento de Água Potável e tratamento de esgoto sanitário, manutenção de hidrômetro e saneamento básico, e outros serviços necessários ao monitoramento e fornecimento de água de boa qualidade e própria para o consumo, necessária para abastecer o prédio do Planetário de Brasília, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (124883914), no valor total anual de 38.338,82 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos). LEONARDO REISMAN.

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

#### RESULTADO FINAL DAS FASES 1 E 2

**A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, por meio da Comissão de Seleção da Economia Circular e Logística Reversa - RECICLOTECH no Edital de Chamamento Público nº 15/2023 para celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil, tendo por objeto dar continuidade à implantação, execução e aprimoramento do sistema de logística reversa e economia circular de equipamentos eletrônicos do Distrito Federal, com a implantação de um polo de economia circular (PEC) em 5 macrorregião, além da formação de jovens e adultos em tecnologia da informação no período de até 18 (dezoito) meses, instituída conforme a Instrução nº 43, de 23 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 199, de 24 de outubro de 2023, página 42, constantes no Processo nº 04008-00000842/2023-29, torna público o resultado final da fase 1 de avaliação das propostas inscritas no chamamento público de Organizações da Sociedade Civil, após análise da documentação apresentada pelos proponentes, bem como recurso interposto pela OSC Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Sustentabilidade Arvoredo, conforme segue: (1) Programando o Futuro, pontuação obtida: 116, situação: classificada; (2) Instituto Nova Ágora Cidadania, pontuação obtida: 116, situação: classificada; (3) Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Sustentabilidade Arvoredo, pontuação obtida: 79,5, situação: classificada; (4) Comitê para Democratização da Informática no Distrito Federal e Entorno CDI-DF, pontuação obtida: 65, situação: classificada. Resta, assim, conforme previsto no subitem 14.1.4 do item 14. do citado Edital, a publicação do resultado final das fases 1 e 2 de classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal, abrindo-se o prazo para a Fase 3 - Habilitação para celebração da parceria. O prazo para entrega da documentação desta fase é de 5 dias a partir desta publicação, conforme previsto no MROSC. Membros da Comissão: Gilmar dos Santos Marques, Patricia de Aragão Carvalho, Kamila Nascimento Rangel.**

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00948

PROCESSO nº 00150-00007927/2023-42. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO SER CRIANÇA, CNPJ nº 07.686.180/0001-56. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "ESPORTE VIDA E ORIENTAÇÃO", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 27812620690800182, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 01 de dezembro de 2023.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00949

PROCESSO nº 00150-00008073/2023-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CEILÂNDIA, CNPJ nº 01.720.994/0001-83. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "FESTIVAL FAREMOS HIP HOP COMO PLATAFORMA DE VALORIZAÇÃO ARTÍSTICA", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0338, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 01 de dezembro de 2023.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00950

PROCESSO nº 00150-00008073/2023-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CEILÂNDIA, CNPJ nº 01.720.994/0001-83. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "FESTIVAL FAREMOS HIP HOP COMO PLATAFORMA DE VALORIZAÇÃO ARTÍSTICA", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 99.958,93 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0331, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 01 de dezembro de 2023.

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00951

PROCESSO nº 00150-00008393/2023-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a o CENTRO DA CULTURA POPULAR BRASILEIRA, CNPJ nº 08.341.746/0001-70. Do Objeto: Termo de Colaboração tem por objetivo a realização do projeto "RÉVEILLON CIDADE LUZ 2024", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 01 dia. Do Valor: R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750004, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 02 de dezembro de 2023.

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2023 - CATEGORIA A PROCESSO Nº 00150-00008393/2023-71

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil CEPOP - CENTRO DE CULTURA POPULAR BRASILEIRA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.341.746/0001-70, neste ato representada por EDUARDO PIRES BARBOSA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1 Este instrumento tem por objetivo a realização do projeto "REVEILLON CIDADE LUZ 2024", que ocorrerá na cidade de Brasília, no Plano Piloto e/ou Regiões Administrativas, nos locais e no período indicados no Plano de Trabalho, com vigência contratual da data de assinatura deste termo até 27 de março de 2024, com possibilidade de prorrogação. Visa ressaltar as características geográficas, arquitetônicas e culturais do DF, além de enfatizar a pluralidade cultural, fomentando a realização e o acesso às atividades artísticas, valorizando as identidades plurais nacionais e locais, formada pelas várias linguagens e tradições do nosso país, conforme a categoria: I - Categoria A: projeto voltado à ornamentação de pontos centrais desta capital, como: Esplanada dos Ministérios, Praça do Buriti, Praça do Cruzeiro/Rainha da Paz, conforme quadrantes definidos em exigências específicas, em correspondência às festividades de final de ano, que compreendem parte do período das férias escolares, o natal e o ano novo, e terá a exibição com duração de 18 (dezoito) dias corridos, improrrogáveis, a contar da inauguração do projeto que se dará até o dia 15 de dezembro de 2023. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0004; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4. O empenho é de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00951, emitida em 02/12/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1. Este instrumento terá vigência até 27/03/2024 a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1. Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -